DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 15
Portarias 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.576, de 10 de Maio de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º- Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 51.000,00 (cinquenta e hum mil reais) destinados ao atendimento das despesas referente à castração de animais, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.02 – Secretaria de Administração Geral
02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
18 – Gestão Ambiental
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0005 – Gestão Administrativa
18.541.0005.2.016 – Manutenção do Depto. de Planej. e Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 51.000,00
0.02.19 - 100.098 – Transferências dos Estados

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2.031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo-Estado
299 - 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 51.000,00
0.02.19 – 300.098 – Transferências de Convênio do Estado

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 10 de maio de 2.023

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI nº 2.577, de 10 de maio de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins qu
especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 448.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**448.000,00**
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
47	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	50.000,00 F.R.: 0 01 00	
49	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	50.000,00 F.R.: 0 01 00	
300	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.46.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	45.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
70	12.306.0008.2026.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
71	12.306.0008.2026.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 01 00	
97	27.812.0012.2038.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

	100	27.812.0012.2038.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
	270	15.452.0011.2009.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	100.000,00 F.R.: 0 01 00
	279	17.512.0013.2007.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	SANEAMENTO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00
	288	26.782.0015.2015.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	INFRA ESTRUTURA ESTRADAS VICINAIS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	100.000,00 F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurs provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE MUNICIPAL			
	23	02.061.0003.2006.0000 3.3.90.35.00 01 110 000	ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA TESOURO GERAL	-150.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	24	02.061.0003.2006.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	28	04.122.0001.2002.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 01 01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMCAD			
	39	08.243.0004.2010.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-8.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	41	08.243.0004.2010.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

59	06.181.0006.2020.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
60	06.181.0006.2020.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

90	13.392.0009.2032.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
99	27.812.0012.2038.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

232	08.306.0021.2053.0000 3.3.90.30.00 01 510 000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 09 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

237	04.123.0007.2018.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTÃO FINANCEIRA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
238	04.123.0007.2018.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	GESTÃO FINANCEIRA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 10 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

244	04.122.0005.2011.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
	265	15.452.0011.2003.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
	274	17.512.0013.1074.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	SANEAMENTO GERAL OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
	297	26.782.0016.2017.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
Anulação (-)					**-448.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 10 de maio de 2.023

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI nº 2.578, de 10 de maio de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$522.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **522.000,00**

02 04 00	ENSINO GERAL			
106	12.361.0009.2042.0000 3.3.90.30.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	40.000,00 F.R.: 0 01 00	
301	12.361.0009.2042.0000 3.3.90.46.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 05 00	ENSINO FUNDEB			
317	12.365.0009.2062.0000 3.3.90.46.00 02 274 000	EDUCAÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	82.000,00 F.R.: 0 02 21	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
155	10.301.0018.2024.0000 3.1.90.16.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
156	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.14.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

	158	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.34.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA OUTRAS DESP PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO TESOURO SAÚDE–GERAL	100.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 06 00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	169	10.301.0018.2029.0000 3.1.90.11.00 05 301 001	ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00 F.R.: 0 05 13	
	175	10.301.0018.2031.0000 3.3.90.30.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00 F.R.: 0 02 15	
	176	10.301.0018.2031.0000 3.3.90.34.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS DE TERCE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00 F.R.: 0 02 15	
	302	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.46.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO SAÚDE–GERAL	20.000,00 F.R.: 0 01 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00		ENSINO GERAL			
	114	12.361.0009.2044.0000 3.3.90.30.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
	117	12.361.0009.2046.0000 3.1.90.11.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
	118	12.361.0009.2046.0000 3.1.90.13.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 05 00		ENSINO FUNDEB			
	135	12.361.0009.2062.0000 3.1.90.11.00 02 262 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 02 21	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 05 00	ENSINO FUNDEB				
145	12.365.0009.2062.0000 3.1.90.13.00 02 274 000	EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	-2.000,00 F.R. Grupo:	0 02 21	
150	12.367.0009.2060.0000 3.1.90.11.00 02 261 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	-40.000,00 F.R. Grupo:	0 02 21	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
153	10.301.0018.2024.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo:	0 01 00	
154	10.301.0018.2024.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo:	0 01 00	
157	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE–GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo:	0 01 00	
170	10.301.0018.2029.0000 3.1.90.11.00 05 301 001	ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	-200.000,00 F.R. Grupo:	0 05 13	
Anulação (-)			**-522.000,00**		

Artigo 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 10 de maio de 2.023

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI N° 2.579, DE 10 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO DE RECOLHIMENTO DE IDOSO (ASILO), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituição de Recolhimento de Idoso (Asilo), nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§1º - O valor global a ser repassado para a entidade conveniada será verificado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e previamente aprovado pela Administração, nos termos do §1º, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

§2º - O valor global será repassado em doze parcelas mensais iguais.

Artigo 2º - Em cada exercício o valor global e as parcelas mensais a serem repassadas serão suportadas pelo orçamento vigente sempre mediante novo convênio ou aditivo de convênio já realizado.

Parágrafo único - Para convênio precederá o chamamento público respectivo.

Artigo 3º - O repasse do numerário será efetiva à entidade conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Taiuva.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 4º - Os recursos recebidos pela entidade deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado no termo de Convênio a ser firmado.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e devidamente consignada na lei vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiuva, 10 de maio de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE TAIUVA

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO EUGENIO RODRIGUES
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI N° 2.580, DE 10 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituição Clínica de Tratamento de Dependência Química, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§1º - O valor global a ser repassado para a entidade conveniada será verificado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e previamente aprovado pela Administração, nos termos do §1º, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

§2º - O valor global será repassado em doze parcelas mensais iguais.

Artigo 2º - Em cada exercício o valor global e as parcelas mensais a serem repassadas serão suportadas pelo orçamento vigente sempre mediante novo convênio ou aditivo de convênio já realizado.

Parágrafo único - Para convênio precederá o chamamento público respectivo.

Artigo 3º - O repasse do numerário será efetiva à entidade conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Taiuva.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 4º - Os recursos recebidos pela entidade deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado no termo de Convênio a ser firmado.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e devidamente consignada na lei vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiuva, 10 de maio de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE TAIUVA

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO EUGENIO RODRIGUES
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO nº 3.081, de 10 de maio de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementa para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.577, de 10 de maio de 2.023

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional suplementar na importância de R$ 448.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **448.000,00**

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

47	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	50.000,00 F.R.: 0 01 00
49	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	50.000,00 F.R.: 0 01 00
300	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.46.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	45.000,00 F.R.: 0 01 00

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

70	12.306.0008.2026.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00
71	12.306.0008.2026.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 01 00
97	27.812.0012.2038.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

		27.812.0012.2038.0000	ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	30.000,00
	100	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
		15.452.0011.2009.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00
	270	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		17.512.0013.2007.0000	SANEAMENTO GERAL	30.000,00
	279	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		26.782.0015.2015.0000	INFRA ESTRUTURA ESTRADAS VICINAIS	100.000,00
	288	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01 00	GABINETE MUNICIPAL		
		02.061.0003.2006.0000	ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	-150.000,00
	23	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		02.061.0003.2006.0000	ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	-10.000,00
	24	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		04.122.0001.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	-10.000,00
	28	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	01 01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMCAD		
		08.243.0004.2010.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-8.000,00
	39	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		08.243.0004.2010.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-15.000,00
	41	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	59		06.181.0006.2020.0000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO	-30.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	60		06.181.0006.2020.0000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO	-15.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
	90		13.392.0009.2032.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-5.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	99		27.812.0012.2038.0000	ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	-10.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	232		08.306.0021.2053.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	-50.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	09	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	237		04.123.0007.2018.0000	GESTÃO FINANCEIRA	-40.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	238		04.123.0007.2018.0000	GESTÃO FINANCEIRA	-20.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
	244		04.122.0005.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
	265		15.452.0011.2003.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	-20.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

	01 110 000	TESOURO GERAL		
274	17.512.0013.1074.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	SANEAMENTO GERAL OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
297	26.782.0016.2017.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

Anulação (-) **-448.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 10 de maio de 2.023

Leandro José Jesus Baptista

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues

Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO nº 3.082, de 10 de maio de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.578, de 10 de maio de 2.023

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional suplementar na importância de R$522.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**522.000,00**
02 04 00	ENSINO GERAL			
	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		40.000,00
106	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		10.000,00
301	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 05 00	ENSINO FUNDEB			
	12.365.0009.2062.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		82.000,00
317	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 0 02 21
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA		10.000,00
155	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
	10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA		10.000,00
156	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

		10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00
	158	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
02 06 00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		10.301.0018.2029.0000	ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
	169	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	
		10.301.0018.2031.0000	ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00
	175	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 15
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301 002	Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	
		10.301.0018.2031.0000	ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00
	176	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS DE TERCE	F.R.: 0 02 15
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301 002	Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	
		10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
	302	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00		ENSINO GERAL		
		12.361.0009.2044.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.000,00
	114	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
		12.361.0009.2046.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.000,00
	117	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
		12.361.0009.2046.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-10.000,00
	118	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 05 00		ENSINO FUNDEB		
		12.361.0009.2062.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-40.000,00
	135	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 21
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 05 00	ENSINO FUNDEB				
	12.365.0009.2062.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		-2.000,00	
145	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 02	21
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA			
	12.367.0009.2060.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		-40.000,00	
150	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 02	21
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-100.000,00	
153	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE–GERAL			
	10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-40.000,00	
154	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE–GERAL			
	10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-50.000,00	
157	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE–GERAL			
	10.301.0018.2029.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-200.000,00	
170	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 05	13
	05	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC			
	301 001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA			
Anulação (-)				**-522.000,00**	

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 10 de maio de 2.023

Leandro Jose Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes d Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação loca nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.083, de 10 de maio de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.576, de 10 de maio de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial na importância de R$ 51.000,00 (cinquenta e hum mil reais) destinados ao atendimento das despesas referente à castração de animais, observando se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.02 – Secretaria de Administração Geral
02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
18 – Gestão Ambiental
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0005 – Gestão Administrativa
18.541.0005.2.016 – Manutenção do Depto. de Planej. e Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 51.000,00
0.02.19 - 100.098 – Transferências dos Estados

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2.031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo-Estado
299 - 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 51.000,00
0.02.19 – 300.098 – Transferências de Convênio do Estado

1

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 10 de maio de 2.023

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Portaria nº 5.604, 08 de maio de 2.023

Dispõe sobre a nomeação do servidor municipal, **Evandro Albino,** RG nº 3.051.783-4, CPF nº 053.675.729-10, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **Evandro Albino,** RG nº 3.051.783-4, CPF nº 053.675.729-10, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, referência 05.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município vigente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiúva, 08 de maio de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN